



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ERRATA 002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

1) No item 20.2, do Anexo 1 - Termo de Referência:

onde se lê:

20.2 Em caso de morte do beneficiário titular, seus dependentes terão direito a permanência, sem ônus, no plano de assistência odontológica, por um período de 30 dias após o óbito. Esta despesa será assumida 100% pela empresa **CONTRATADA.**

leia-se:

20.2 Em caso de morte do beneficiário titular, seus dependentes terão direito a permanência, sem ônus, no plano de assistência odontológica, por um período de 30 dias após o óbito. Esta despesa será assumida 100% pelo dependente.

2) No item 20.7 do Anexo 1 - Termo de Referência,

onde se lê:

20.7 Por ocasião da eventual prorrogação da vigência contratual, quando devidamente comprovada a necessidade, o reajuste de valores está limitado à variação do IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

leia-se:

20.7 Por ocasião da eventual prorrogação da vigência contratual, quando devidamente comprovada a necessidade, o reajuste de valores está limitado à variação do **IPCA, índice oficial do Governo Federal.**

Manaus, 24 de janeiro de 2018.

A Direção.